

Mensagem nº 556

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Planejamento, Orçamento e Gestão e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 317.286.789,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 13 de outubro de 2016.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Planejamento, Orçamento e Gestão e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 317.286.789,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Planejamento, Orçamento e Gestão e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 317.286.789,00 (trezentos e dezessete milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação de Recursos Próprios Financeiros, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 308.286.789,00 (trezentos e oito milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 6 de Outubro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Planejamento, Orçamento e Gestão e de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 317.286.789,00 (trezentos e dezessete milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais), conforme discriminado a seguir:

R\$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Fazenda	246.118.153	182.527.000
Secretaria da Receita Federal do Brasil	246.118.153	182.527.000
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior 12.180		12.180
Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC 12.180		12.180
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	62.156.456	62.156.456
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Administração direta	0	56.268.253
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	60.768.253	4.500.000
Fundação Escola Nacional de Administração Pública	1.388.203	1.388.203
Operações Oficiais de Crédito	9.000.000	63.591.153
Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda	0	63.591.153
Recursos sob Supervisão da Caixa de Construções de Casas	9.000.000	0

para o Pessoal da Marinha - CCCPM

Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios Financeiros 9.000.000

Total 317.286.789 317.286.789

2. O crédito proposto viabilizará, no âmbito do Ministério da Fazenda, o atendimento de despesas com a manutenção e o desenvolvimento de sistemas informatizados da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF, além da aquisição de equipamentos de tecnologia da informação - TI para renovação do parque tecnológico e o aprimoramento do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

3. Para o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, possibilitará a execução de serviços de auditoria e controle no âmbito do Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC.

4. No que se refere ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os recursos pleiteados garantirão o atendimento de despesas relacionadas à manutenção e a aquisição de equipamentos de Tecnologia de Informação e Comunicação, no âmbito da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e a aquisição de notebooks para a Sala de Aprendizagem de Alta Performance - SAAP e os serviços de vigilância na Fundação Escola Nacional de Administração Pública.

5. Para Operações Oficiais de Crédito - Recursos sob a Supervisão da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM, a suplementação permitirá o atendimento da demanda dos beneficiários da CCCPM por financiamentos imobiliários.

6. Cabe ressaltar que a solicitação em referência será viabilizada mediante Projeto de Lei, à conta de excesso de arrecadação de Recursos Próprios Financeiros e de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

7. Esclareço, a propósito do que dispõe o § 4º do art. 42 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 - LDO-2016, que, do ponto de vista fiscal, as modificações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, constante da referida Lei e alterações posteriores, considerando que:

a) R\$ 62.168.636,00 (sessenta e dois milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada;

b) R\$ 182.527.000,00 (cento e oitenta e dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil reais), a remanejamento de despesas financeiras para despesas primárias discricionárias;

c) R\$ 63.591.153,00 (sessenta e três milhões, quinhentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e três reais), a suplementação de despesas primárias discricionárias à conta de cancelamento de despesas primárias obrigatórias;

d) R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) a suplementação de despesas financeiras não consideradas no cálculo do referido resultado, constante do Anexo X do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, e alterações posteriores; e

e) a execução das despesas constantes nos itens "a", "b" e "c" fica condicionada ao montante global dos limites de movimentação e empenho previstos no art. 7º e no

Anexo I do Decreto nº 8.670, de 2016, e alterações posteriores, conforme estabelece o § 13 do art. 55 da Lei nº 13.242, de 2015.

8. Contudo, tendo em vista que a alteração orçamentária em questão amplia o montante global de dotação orçamentária classificada como despesa primária, uma vez que utiliza, parcialmente, recursos de origem financeira, e que cabe somente ao Congresso Nacional a aprovação das alterações da Lei Orçamentária Anual – LOA desta natureza, sugere-se o encaminhamento do Projeto de Lei em questão para apreciação daquela Casa Legislativa.

9. Cumpre informar que o crédito ora proposto está sendo aberto, parcialmente, a órgãos transformados pela Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, convertida na Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, uma vez que a estrutura de órgãos e unidades orçamentárias da Lei Orçamentária Anual não se altera em decorrência de modificações da reorganização administrativa.

10. Ainda, vale lembrar que o art. 52 da LDO-2016, referenciado no parágrafo único do art. 10 da aludida Lei nº 13.341, de 2016, autoriza o Poder Executivo “utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas da Lei Orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais”, sem condicionar à prévia transposição, remanejamento ou transferência dessas dotações, o que se encontra em consonância com o art. 11 da citada Lei de Conversão.

11. Adicionalmente, é demonstrado, em quadro anexo a esta Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no art. 42, § 5º, da LDO-2016, o excesso de arrecadação relativo a Recursos Próprios Financeiros, apropriado neste crédito.

12. Finalmente, cabe informar que a presente proposição decorre de solicitações formalizadas pelos Órgãos envolvidos, não acarretando, de acordo com informações dos solicitantes, prejuízos à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que parte se refere a remanejamento de reserva de contingência do órgão e, a outra parte, a remanejamento decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

13. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Esteves Pedro Colnago Junior

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 42, § 5º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015)

74204 - Recursos sob Supervisão da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM			
Fonte: 80 - Recursos Próprios Financeiros			R\$ 1,00
NATUREZA	2016		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
13210000 - Juros e Correções Monetárias	25.854.174	17.962.191	-7.891.983
16400100 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	34.400.000	42.699.200	8.299.200
23000600 - Amortização de Empréstimos Contratuais	136.400.000	146.978.337	10.578.337
Total	196.654.174	207.639.728	10.985.554
(D) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Suplementares e Especiais			9.000.000
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			9.000.000
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0
(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)			1.985.554

Aviso nº 641 - C. Civil.

Em 13 de outubro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Planejamento, Orçamento e Gestão e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 317.286.789,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente ”.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

UNIDADE: 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

TOTAL – FISCAL	246.118.153
TOTAL – SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	246.118.153

UNIDADE: 28904 - Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

TOTAL – FISCAL	12.180
TOTAL – SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	12.180

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2125		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão							60.768.253
04 122 04 122	2125 2000 2125 2000 0001	ATIVIDADES	F	3	2	90	0	100	60.768.253
		Administração da Unidade							
		Administração da Unidade - Nacional							
			F	3	2	90	0	300	5.500.000
			F	3	2	90	0	300	4.704.510
			F	4	2	90	0	300	50.563.743
TOTAL – FISCAL									60.768.253
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									60.768.253

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47210 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2125		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão							1.388.203
04 122 04 122	2125 2000 2125 2000 0001	ATIVIDADES							
		Administração da Unidade							
		Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.388.203
									1.359.342
				F	4	2	90	0	100
TOTAL – FISCAL									1.388.203
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.388.203

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74204 - Recursos sob Supervisão da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMAS E PROGRAMAS (SUPLEMENTARIZADO)										VALOR DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0902	Operações Especiais: Financiamentos com Retorno								9.000.000	

		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
05 482	0902 00GY	Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Marinha							9.000.000
05 482	0902 00GY 0001	Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Marinha - Nacional							9.000.000
			F	5	0	90	0	280	9.000.000
TOTAL – FISCAL									9.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.000.000

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recursos de Todas as Fontes R\$ 1999						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999		Reserva de Contingência	182.527.000						
04 999 04 999	0999 0Z00 0999 0Z00 6497	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
		Reserva de Contingência - Financeira							
		Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas							
		F 9 0 99 0 132							
		F 9 0 99 0 158							
110.899.618									
TOTAL – FISCAL									182.527.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									182.527.000

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recursos de Todas as Fontes R\$ 1980						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2047		Simplificação da Vida da Empresa e do Cidadão: Bem Mais Simples Brasil							12.180
28 846	2047 0473	OPERAÇÕES ESPECIAIS							12.180
		Honra de Aval decorrente de Garantia do Risco das Operações de Financiamento a Micro, Pequenas e Médias Empresas (Lei nº 9.531, de 1997)							
		Honra de Aval decorrente de Garantia do Risco das Operações de Financiamento a Micro, Pequenas e Médias Empresas (Lei nº 9.531, de 1997) - Nacional							
28 846	2047 0473 0001		F	3	2	90	0	280	12.180
TOTAL – FISCAL									12.180
TOTAL – SEGURIDADE									

TOTAL - GERAL	12.180
----------------------	---------------

ANEXO II

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

	2038	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública								55.268.253
04 127	2038 152W	PROJETOS	F	4	2	90	0	300	8.000.000	
		Adequação e Modernização dos Imóveis de Uso Especial da Administração Pública Federal								
04 127	2038 152W 5664	Adequação e Modernização dos Imóveis de Uso Especial da Administração Pública Federal - Em Brasília - DF							8.000.000	
04 127	2038 15L0	Construção de imóveis para uso da Administração Pública Federal							47.268.253	
04 127	2038 15L0 5664	Construção de imóveis para uso da Administração Pública Federal - Em Brasília - DF	F	4	2	90	0	300	47.268.253	
2125		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão							1.000.000	
04 121	2125 4732	ATIVIDADES	F	3	2	90	0	100	1.000.000	
		Estudos sobre Conjuntura Econômica e Investimentos Públicos								
04 121	2125 4732 0001	Estudos sobre Conjuntura Econômica e Investimentos Públicos - Nacional							1.000.000	
TOTAL – FISCAL									56.268.253	
TOTAL – SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									56.268.253	

ANEXO II

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

	2038	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública								4.500.000
		ATIVIDADES								
04 121	2038 20U7	Censos Demográfico e Agropecuário								4.500.000
04 121	2038 20U7 0001	Censos Demográfico e Agropecuário - Nacional								4.500.000
			F	3	2	90	0	100		4.500.000
TOTAL – FISCAL										4.500.000
TOTAL – SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.500.000

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							1.388.203
04 128	2038 20U9	ATIVIDADES							1.388.203
		Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos, Pesquisa e Disseminação de Conhecimento em Gestão Pública							
		Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos, Pesquisa e Disseminação de Conhecimento em Gestão Pública - Nacional							
04 128	2038 20U9 0001		F	3	2	90	0	100	1.114.829
			F	3	2	91	0	100	244.513
			F	4	2	90	0	100	28.861
TOTAL – FISCAL									1.388.203
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.388.203

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2012		Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar							63.591.153
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
20 605	2012 00GW	Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992)							63.591.153
20 605	2012 00GW 0001	Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional							63.591.153
			F	3	1	90	0	100	63.591.153
TOTAL – FISCAL									63.591.153
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									63.591.153